ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO N.º.....
EM.....DE.....DE 196....

Sanciono a presente deliberação
Em 21/3/63

A U T Ó G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 234, DE 15 DE MARÇO DE 1963.

Artº 1º - O valôr da casa do funcionário, de que trata o art. 1º da Deliberação nº 186, de 29/3/1961, passa a ser de Cr$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 2º da referida Deliberação, o seguinte parágrafo único: em caso do funcionário ser desligado do serviço público municipal local e venha a exercer outro cargo público municipal, digo, em qualquer parte do país, poderá continuar o pagamento pontual da casa construída, em parcelas, o que poderá ser feito, tambem, por seus herdeiros, em caso de seu falecimento, mesmo que estes não sejam funcionários públicos.

Art, 3º - A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 15 de Março de 1963.

Ayram Ribeiro Fernandes
-Presidente-